**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE e TRIBUTÁRIA - CFOFCT**

**PARECER nº** 164

**REF.: PROJETO DE LEI Nº 110/22**

**AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL .**

**EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO A, FESTA DOS TABERNÁCULOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RELATOR: VEREADOR RENATO ZUCOLOTO**

O Projeto de Lei nº 110/22 de autoria do Prefeito Municipal, Institui no município de Ribeirão Preto a, festa dos tabernáculos e da outras providências.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do proponente da matéria especificada acima, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução nº 174/15) analisou a matéria sob o aspecto orçamentário bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

> *"Art. 73 - Compete à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, econômico, orçamentário e de controle externo (...)"*

Pois bem, no que tange a competência dessa Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária – CFOFCT e da análise da matéria, sob o aspecto orçamentário e eventuais impactos ao Erário Público, não há nada a opor, por essa relatoria.

Ademais, não havendo vícios aparentes e/ou formais, dá-se parecer favorável a aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 25 de Agosto de 2022.

**PRESIDENTE**
**RENATO ZUCOLOTO**

**VICE-PRESIDENTE**
**ANDRÉ RODINI**

**MEMBRO**
**ZERBINATO**

**MEMBRO**
**ELIZEU ROCHA**

**MEMBRO**
**IGOR OLIVEIRA**